

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0256/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0256/2000 DE 04/07/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

ADRIANO DIOGO

E M E N T A:

INSTITUI O PROGRAMA INTITULADO "MOVIMENTO DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS" NA CIDADE DE SAO PAULO.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 12:46:40

00000017316-96



ARQUIVADO EM 03/04/2007

Viviane

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
04 JUL 2000
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI: 01 - PL
01-0256/2000

Institui o Programa intitulado "Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos" na Cidade de São Paulo.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
27 DEZ 2002
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica instituído na cidade de São Paulo, o Programa intitulado "Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos" - MOVA.

Art. 2º - Consiste o MOVA em estratégia que objetiva garantir o direito à alfabetização de jovens e adultos.

Art. 3º - São princípios do programa:

I - acesso universal à rede municipal de educação e/ou a entidades por ela conveniadas para alfabetização.

II - curso de alfabetização adequado às condições de vida do aluno jovem e adulto.

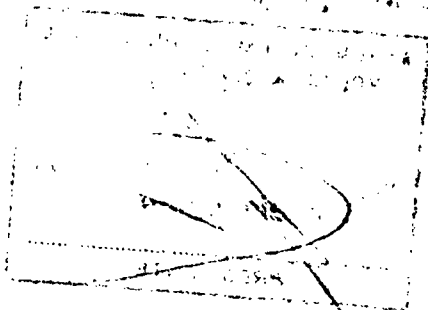
III - participação de instituições assistenciais, sociedades e associações em parceria com Secretaria Municipal de Educação, e segundo as diretrizes por ela estabelecidas, mediante contrato de direito público ou convênio, para a formação de classes de alfabetização de jovens e adultos.

Art. 4º - São deveres da Secretaria Municipal de Educação:

I - a celebração de convênios ou contratos com entidades da sociedade civil regularmente constituídas, com o fim de cooperação técnica e repasse de recursos para a implantação e manutenção de classes de alfabetização e remuneração de educadores.

SEÇÃO DE REVISÃO
04 JUL 2000
16:55
- DT. 10 -

REJEITADO
06 MAR 2007
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) () a(s) seguinte(s) documento(s) referenciado(s)
sob nº 2 e 3 do livro de numeração sob nº
4 05/07/00 (Ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 160.406

II – o repasse de recursos para as entidades conveniadas ou contratadas no valor a ser fixado em termo próprio correspondente ao custeio das despesas de funcionamento das classes instaladas conforme planilha de custos previamente analisada e aprovada pelos órgãos técnicos das Secretaria Municipal de Educação.

III – a fiscalização dos recursos repassados para as entidades conveniadas com a análise das respectivas prestações de contas.

IV – o acompanhamento técnico-pedagógico do desenvolvimento das classes de alfabetização.

V – a reciclagem e treinamento dos educadores responsáveis pelos cursos de alfabetização de jovens e adultos.

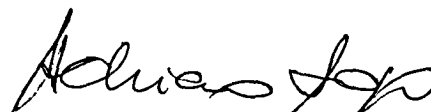
Art. 5º - São deveres das entidades da sociedade civil, regularmente constituídas, conveniadas com a administração municipal:

I - prestar contas dos recursos repassados pela administração pública municipal.

II – desenvolver o trabalho de educação de jovens e adultos, nos termos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Adriano Diogo
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Brasil apresenta alto índice de analfabetismo, com cerca de 16% (dezesseis por cento) da população e a cidade de São Paulo possui mais de dois milhões de pessoas que não sabem ler e escrever. A situação destas pessoas é agravada pelo fato de viverem em centro urbano onde a escrita se faz presente em todos os lugares cumprindo as mais variadas funções.

O direito a educação está garantido na Constituição Federal estendendo-se a todos os brasileiros, mesmo aqueles que não tiveram acesso a ela na idade adequada.

Erradicar o analfabetismo deve ser a grande prioridade do Governo Municipal. Neste sentido, embora seja função do Estado proporcionar todos os meios para alfabetização de jovens e adultos, o Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos - MOVA, prevê a possibilidade de existência de parcerias com entidades da sociedade civil encarregadas de fornecer local para a implantação de classes de alfabetização.

Em face do exposto, o projeto de lei em tela objetiva consolidar em nossa cidade a implantação do MOVA, iniciativa que busca garantir o direito de jovens e adultos a educação compatível com suas necessidades. Solicitamos, portanto a colaboração desta edilidade para aprovação da presente proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 256 de 19 00 05 07 2000 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 05-07-2000

PL. 530/91, 885/93, 699/96, 1112/97, 317/98

Lei 12.625/98. Decreto 28.302/89.

IV
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador ADRIANO DIOGO:

Para se manifestar sobre os PL's 885/93 e 699/96 e a Lei 12.625/98.

27.7.2000

ARM
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Ao Nobre Vereador ADRIANO DIOGO:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

27.7.2000

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
B **A.T.M.**

Sr. Presidente

Solicito a continuidade da

tramitação em face do

1. encerramento da nossa legislatura.


ADELYNIA
Assistente Técnico
Direção IV

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricados

sob folha S nº 05 a 08

Em 15 / 2 / 2006

(a) Solange Patrícia dos Santos
Assistente Técnico da Direção IV
Residência 10 em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 05.....

do processo nº 256 de nº 2000 15 / 2 / 2001 (n) .. Solução Legislativa do S. Paulo ..

Assistente Técnico da Direção 1ª

Registro 10.801

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

15/02/2001


BRENO GANDELMAN

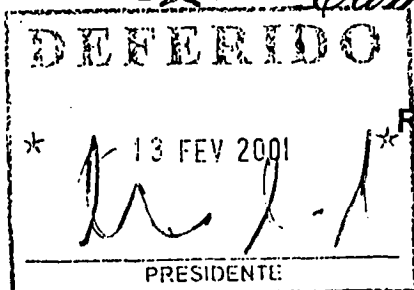
Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM



Folha n.º	06	de pro.
n.º	256	de 1000

Câmara Municipal de São Paulo
Associação dos Vereadores do IV
Registro 10.801



REQUERIMENTO 'D' Nº.

13 - RDS
13-0086/2001

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº. 2 de 26 de abril de 1991 que os Projetos de Lei em anexo, de autoria do Vereador ADRIANO DIOGO sejam desarquivados, seguindo seu trâmite normal.

Sala das Sessões,


Ver. Carlos Neder
Líder da Bancada do PT

RECEBUEMOS
13-0086/2001
13-0086/2001



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07
n.º 956 de pres. 2003
Assinada por Solange Raiz dos Santos
Assessoria Técnica - Direção IV
Legislação 10.601

S PL nº 321/1999
Arq. Dispõe sobre a edição do mapa oficial da cidade de São Paulo e dá outras providências.

S PL nº 352/1999
Arq. Regulamenta o artigo 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo.

S PL nº 558/1999
Arq. Institui no município de São Paulo, o programa Mãe-Canguru.

S PL nº 575/1999
Arq. Autoriza a concessão de isenção de tarifas para pais de recém-nascidos prematuros e/ou de baixo peso internados nas unidades de terapia intensiva dos hospitais e maternidades do município de São Paulo.

S PL nº 599/1999
Arq. Acrescenta os artigos 4, 5, 6 e 7 e renumera os seguintes da Lei 11.632 de 22 de julho de 1994, e dá outras providências. (Conselho Municipal de Habitação)

S PL nº 618/1999
Arq. Cria o Conselho Municipal de Defesa da Vida e contra a Violência, e dá outras providências.

S PL nº 639/1999
Arq. Dispõe sobre a regularização de lotes em situação irregular perante a Prefeitura Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

S PL nº 221/2000
Arq. Institui o programa saúde da família no município de São Paulo.

S PL nº 256/2000
SSPD1 Institui o Programa intitulado "Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos" na cidade de São Paulo.

RELAÇÃO DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO PARA SEREM DESARQUIVADOS

S PDL nº 18/1999
ATM Concede o título de cidadão paulistano ao Sr. João Xerri, e dá outras providências.

S PDL nº 0025/2000.
Arq. Concede o título de cidadã paulistana a Sra. Maria Thereza Lorenzoni.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 956 de 2000 15, 2, 2001 (a)

Soiange Perone dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801

A Com. de Const. e Justiça

15/02/01

BRUNO SANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebida na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/2/01 às 11:50 hs.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador celso jatene
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 13 de 3 de 2007

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 1 nº 1 09 e 10

Em 22 de 02 de 2007

(a)

[Assinatura]
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 256/00

21/02/01

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Adriano Diogo, que visa instituir no Município de São Paulo o Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, com o objetivo de garantir-lhes o direito à alfabetização.

A proposta atribui, ainda, à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes obrigações: celebração de convênios ou contratos com entidades da sociedade civil; fiscalização e repasse de recursos para tais entidades; acompanhamento técnico-pedagógico do desenvolvimento das classes de alfabetização e; reciclagem e treinamento dos educadores responsáveis pelos cursos de alfabetização de jovens e adultos.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

A proposta disciplina a prestação de um serviço público, como definido abaixo por Odete Medauar:

“Serviço Público, como capítulo do direito administrativo, diz respeito à atividade realizada no âmbito das atribuições da Administração, inserida no Executivo. E refere-se a atividade prestacional, em que o poder público propicia algo necessário à vida coletiva, como por exemplo: água, energia elétrica, transporte urbano (...) são atividades que propiciam diretamente benefícios e bens aos administrados” (in “Direito Administrativo Moderno”, 2ª ed., Ed. RT, págs. 329/330).

De fato, sendo a educação, atribuída pelo ordenamento jurídico ao Estado como um dever (art. 205, CF), reservada ao Município prioritariamente a área do ensino fundamental e educação infantil (art. 211, par. 2º, CF), configura a prestação de um serviço público, assunto sobre o qual a iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 37, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Aliás, como ensina Hely Lopes Meirelles, “a execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade” (in “Direito Municipal Brasileiro”, 6ª ed., Malheiros Ed., pág. 553).

Veja-se sobre o assunto a jurisprudência abaixo:

“E, indubitavelmente, compete ao Prefeito a execução das obras e serviços públicos municipais em toda a sua plenitude. Assim, tratando-se de atribuição típica da Administração a condução dos negócios públicos, o planejamento das obras e serviços, bem como a realização das atividades

locais, não poderia haver interferência da Edilidade, ainda que através de Lei.

(...)

Clara a vulneração do princípio da independência e harmonia entre os poderes”.

(TJESP, Adin n. 42.051-0/0-00, j. 15.4.98)

Ressalte-se que não é vedado ao membro do Legislativo propor normas gerais atinentes ao sistema de ensino, dentro dos limites do interesse local e com fundamento no poder de polícia. Todavia, regras concretas relativas ao modo de prestação do serviço pelo Poder Público, estão reservadas à iniciativa do Chefe do Executivo, como mencionado acima.

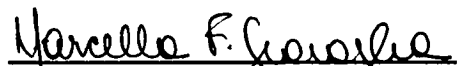
Ademais, ao atribuir funções à Secretaria Municipal de Educação, cuida o projeto de normas atinentes à organização administrativa, que segundo Odete Medauar, englobam, exemplificativamente, preceitos relativos à “divisão em órgãos, vínculo entre órgãos, distribuição de competências entre os órgãos, administração direta, administração indireta etc.” (in “Direito Administrativo Moderno”, Ed. RT, 2ª ed., pág. 31), assuntos que a Lei Orgânica reserva à iniciativa legislativa privativa do Sr. Prefeito, nos termos do art. 37, parágrafo 2º, inciso IV c/c art. 69, XVI.

Resulta, do acima exposto, violado o princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes, previsto no art. 2º, da Carta Magna e repetido no art. 6º, de nossa Lei Orgânica.

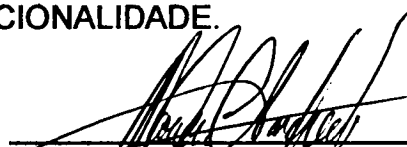
Ressalte-se, por fim, que já é entendimento pacífico em nossa jurisprudência que nem mesmo a sanção tem o condão de afastar a inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa (ADin n. 13.882-0, TJESP; ADin n. 1.070, STF, j. 23.11.94).

Pelo exposto, somos

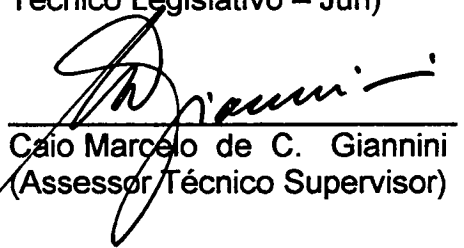
PELA ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE.



Marcella F. Giacaglia (Assessor Técnico Legislativo – Juri)



Marilena C. Andreoli (Assessor Técnico Legislativo Chefe)



Caio Marcelo de C. Giannini (Assessor Técnico Supervisor)

Encaminhe-se, em 13 de 3 de 2001



Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela
ILEGALIDADE e INCONSTITUCIONALIDADE.

Em 28 do 03 de 2001

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntados nesta data 2001 03 28 15h00 500

folhas de 112/15 18/6/01 e)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Folha n.º 11	do proc.
n.º 256	de 00
O funcionário	/

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECE 16-0447/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 256/2000

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Adriano Diogo, que visa instituir o Programa "Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos" na Cidade de São Paulo.

De acordo com o artigo 2º, o Programa visa estabelecer estratégia que objetiva garantir o direito à alfabetização de jovens e adultos, baseado no princípio do acesso universal à educação.

O projeto não encontra óbices a sua tramitação, por estar de acordo com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município de São Paulo. O simples fato de tratar da disciplina de um serviço público não obsta a sua tramitação, de acordo com a melhor doutrina e Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

A Constituição da República, ao tratar do processo legislativo, divide a faculdade para a apresentação de projetos de lei, atribuindo-a concorrentemente ou de maneira exclusiva. Em seu artigo 61, *caput*, a Constituição preceitua o princípio da iniciativa concorrente, excetuando-o, porém, em seu §1, que estatui matérias de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Dentre as



Câmara Municipal de São Paulo

folha n.º	12	de	proc.
n.º	256	do	00
O funcionário	<i>[assinatura]</i>		

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

matérias de competência exclusiva não há disposição sobre os serviços públicos em geral, sendo, portanto, concorrente a iniciativa de projetos relativos ao assunto.

E não apenas para o âmbito federal é fixada como concorrente a competência de iniciativa de projetos que versem sobre os serviços públicos. Como assevera José Celso de Mello Filho, citado pelo jurista Ives Gandra Martins em seus comentários à Constituição do Brasil, "a norma restritiva do poder de iniciativa das leis é extensível, em caráter obrigatório e dentro dos mesmos limites, aos Estados-membros e aos Municípios. As unidades federadas não poderão ampliar nem restringir a relação das matérias submetidas à iniciativa reservada ou exclusiva do Chefe do Executivo. O modelo federal é de observância obrigatória". Tal observação, apesar de feita sobre o texto da pretérita Constituição, reveste-se de atualidade, conforme demonstra recentes julgados do Supremo Tribunal Federal compilados por Hilda de Souza em sua obra Processo Legislativo:

" Processo Legislativo: consolidação da jurisprudência do STF no sentido de que - não obstante a ausência de regra explícita na Constituição de 1988-impõem-se a observância no processo legislativo dos Estados-membros as linhas básicas do correspondente modelo federal, particularmente as de reserva de iniciativa. (Min. Sepúlveda Pertence, AD/n 872/RS, 03/06/1993)".

" A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da observância compulsória pelos Estados-membros das regras básicas do processo legislativo federal, como, por exemplo, daqueles que dizem respeito a iniciativa reservada (Min. Carlos Velloso, AD/n 1060/RS, 01/08/1994)".



Folha n.º 13	do p.º
n.º 256	do 22
O funcionário	/

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

Desta forma, tanto as Constituições Estaduais como as Leis Orgânicas dos Municípios devem observar os limites indicados na Lei Maior, em consonância com o princípio da divisão e equilíbrio entre os poderes. A Constituição do Estado de São Paulo não extrapolou estes limites, ao contrário da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que reservou à iniciativa exclusiva do Prefeito mais matéria que o permitido pela Constituição, violando, assim, o princípio da iniciativa concorrente.

Assim, não havendo vício de iniciativa na propositura de projetos relativos a serviços públicos, o presente projeto reúne condições jurídicas de aprovação.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão

[Handwritten signatures and initials]



Folha n.º 14	de proc.
n.º 256	us 00
O funcionário	9

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N. _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N. 256/00.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Adriano Diogo, que visa instituir no Município de São Paulo o Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, com o objetivo de garantir-lhes o direito à alfabetização.

A proposta atribui, ainda, à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes obrigações: celebração de convênios ou contratos com entidades da sociedade civil; fiscalização e repasse de recursos para tais entidades; acompanhamento técnico-pedagógico do desenvolvimento das classes de alfabetização e; reciclagem e treinamento dos educadores responsáveis pelos cursos de alfabetização de jovens e adultos.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

A proposta disciplina a prestação de um serviço público, como definido abaixo por Odete Medauar:

“Serviço Público, como capítulo do direito administrativo, diz respeito à atividade realizada no âmbito das atribuições da Administração, inserida no Executivo. E refere-se a atividade prestacional, em que o poder público propicia algo necessário à vida coletiva, como por exemplo: água, energia elétrica, transporte urbano (...) são atividades que propiciam diretamente benefícios e bens aos administrados” (in “Direito Administrativo Moderno”, 2ª ed., Ed. RT, págs. 329/330).

De fato, sendo a educação, atribuída pelo ordenamento jurídico ao Estado como um dever (art. 205, CF), reservada ao Município prioritariamente a área do ensino fundamental e educação infantil (art. 211, par. 2º, CF), configura a prestação de um serviço público, assunto sobre o qual a iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 37, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Aliás, como ensina Hely Lopes Meirelles, “a execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade” (in “Direito Municipal Brasileiro”, 6ª ed., Malheiros Ed., pág. 553).

Veja-se sobre o assunto a jurisprudência abaixo:

17 - RELCOM
17-0242/2001

Mfg/pl0256-0



Folha n.º 15	do proc.
n.º 256	do 00
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

"E, indubitavelmente, compete ao Prefeito a execução das obras e serviços públicos municipais em toda a sua plenitude. Assim, tratando-se de atribuição típica da Administração a condução dos negócios públicos, o planejamento das obras e serviços, bem como a realização das atividades locais, não poderia haver interferência da Edilidade, ainda que através de Lei.

(...)

Clara a vulneração do princípio da independência e harmonia entre os poderes".

(TJESP, Adin n. 42.051-0/0-00, j. 15.4.98)

Ressalte-se que não é vedado ao membro do Legislativo propor normas gerais atinentes ao sistema de ensino, dentro dos limites do interesse local e com fundamento no poder de polícia. Todavia, regras concretas relativas ao modo de prestação do serviço pelo Poder Público, estão reservadas à iniciativa do Chefe do Executivo, como mencionado acima.

Ademais, ao atribuir funções à Secretaria Municipal de Educação, cuida o projeto de normas atinentes à organização administrativa, que segundo Odete Medauar, englobam, exemplificativamente, preceitos relativos à "divisão em órgãos, vínculo entre órgãos, distribuição de competências entre os órgãos, administração direta, administração indireta etc." (in "Direito Administrativo Moderno", Ed. RT, 2ª ed., pág. 31), assuntos que a Lei Orgânica reserva à iniciativa legislativa privativa do Sr. Prefeito, nos termos do art. 37, parágrafo 2º, inciso IV c/c art. 69, XVI.

Resulta, do acima exposto, violado o princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes, previsto no art. 2º, da Carta Magna e repetido no art. 6º, de nossa Lei Orgânica.

Ressalte-se, por fim, que já é entendimento pacífico em nossa jurisprudência que nem mesmo a sanção tem o condão de afastar a inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa (ADin n. 13.882-0, TJESP; ADin n. 1.070, STF, j. 23.11.94).

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 05/10/01.

Mfg/pl0256-0

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 6 / 01
página 46 coluna 203
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 19 / 6 / 01

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 19/6/01 as 17:50 h.

Tania Beny A. Almeida Lima
Assistente Técnica
R.F. 11001

AO NOBRE VEREADOR *Ana Martins*

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

26 / 06 / 01
[assinatura]
PRESIDENTE

redesignação
AO NOBRE VEREADOR *Bispo Atilio Francisco*
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

27 / 06 / 02
[assinatura]
PRESIDENTE

SEGUIR documento - junção - neste data
rubricado - sob folha - papel de informação
Em 24 / 04 / 02 n. 16
[assinatura]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
16 - PAR
16-0336/2002

Folha nº - 16 - do
Processo nº 256/00
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 256/00**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Adriano Diogo, que visa instituir no Município de São Paulo o Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, com o objetivo de garantir-lhes o direito à alfabetização, baseado no princípio do acesso universal à educação.

Para a consecução do objetivo, atribui à Secretaria Municipal de Educação as seguintes obrigações: I - celebração de convênios ou contratos com entidades da sociedade civil; II - fiscalização e repasse de recursos para as citadas entidades; III - acompanhamento técnico-pedagógico do desenvolvimento das classes de alfabetização; IV - reciclagem e treinamento de educadores responsáveis pelos cursos de alfabetização de jovens e adultos.

A proposta atribui, ainda, às entidades da sociedade civil conveniadas com a Administração Pública Municipal, a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos à elas repassados, bem como desenvolver seus trabalhos na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer Nº 447/2001, manifestou-se esclarecendo que, em não havendo vício de iniciativa na propositura de projetos relativos a serviços públicos, o presente projeto reúne condições jurídicas de aprovação, sendo o parecer pela legalidade.

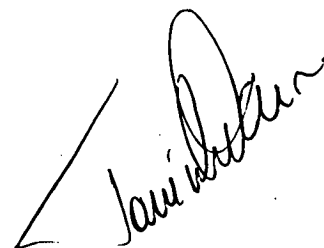
Considerando que a propositura objetiva garantir o direito à alfabetização de jovens e adultos a iniciativa é meritória, razão pela qual é de fundamental importância sua aprovação.

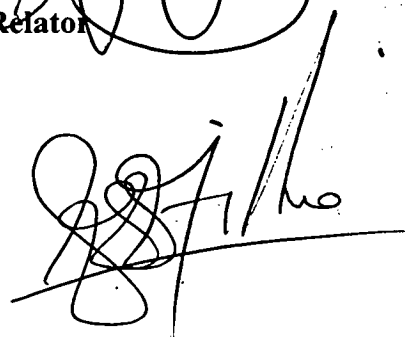
Pelo exposto, não existem óbices à proposta e a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente **favorável** ao presente projeto de lei

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 24-04-02


Vereador José Olímpio
Presidente


Vereador Bispo Atilio Francisco
Relator





17 - RELCOM
17-3027/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 04 / 02
página 92 coluna 2a
Conferido Maria Lúcia

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 25/04/02

mt
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 30.04.02 as 14:00 h.

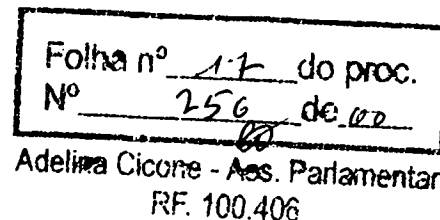
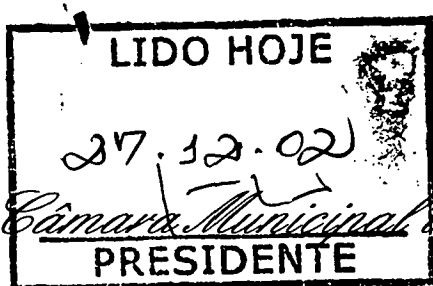
Am
AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretária - RF 11.133

DO NOBRE VEREADOR Raul Cortez
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

02 / 05 / 02
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA DE SÃO PAULO
SEGUEM... publicado(s)
sob nº 17 a 47
18/07/03

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 256/00.

Trata-se de projeto de autoria do Vereador Adriano Diogo.

No mérito, as comissões designadas nada tem a opor quanto ao teor da propositura, uma vez que as comissões reconhecem sua importância para o Município de São Paulo.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL

Comissão de Educação, Cultura e Esportes 28 DEZ 2002

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Comissão de Finanças e Orçamento

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 18 do proc.
Nº 256 de 20

Adelina Cioffi - Ass. Parlamentar
RF. 100.400

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: **GILBERTO NATALINI - PRESIDENTE**
 JOSÉ MENTOR
 BETO CUSTÓDIO
 CELSO CARDOSO
 HAVANIR NIMTZ
 RAUL CORTEZ
 RUBENS CALVO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2002.**

5850



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 19 do proc.

Nº 256 de 20

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:O-1 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: Educação

Orador:

Data: 28 11 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Celso Cardoso - PL) - Senhoras e senhores, quero cumprimentar a todos os presentes, agradecendo-os pela presença nesta primeira audiência pública chamada pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, marcada em obediência ao artigo 41, II, da Lei Orgânica do Município, pois se trata de projeto que versa sobre atenção relativa à criança e ao adolescente.

Estão presentes na mesa este Vereador, Celso Cardoso, Vice-Presidente da Comissão, e os Srs. Vereadores Beto Custódio, membro da Comissão, e Claudio Fonseca, convidado.

Quero citar os projetos que serão tratados nesta audiência pública: PL ~~664~~/98, dos Vereadores Nelson Guimarães Proença e Vicente Cândido; PL 480/99, do Vereador Paulo Frange; PL 256/00, do Vereador Adriano Diogo; PL 144/01, do Vereador Carlos Giannazi; e PL 663/01, da Vereadora Aldaíza Sposati.

Quero também esclarecer que pelo Regimento Interno todos os projetos podem ser apreciados - Administração Pública - no momento que haja seu autor ou representante do vereador autor. Mas em consideração ao público presente, vamos colocar em pauta todos os projetos, para que sejam discutidos. (Pausa)

Gostaria de convidar para compor esta mesa a Sra. Carla Ester, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; (Pausa) a Sra. Maria Sílvia Cavazin, representante da Secretário Municipal de Educação - ela falará exclusivamente sobre o projeto de lei 480/99.

- Pausa prolongada.

O SR. PRESIDENTE (Celso Cardoso - PL) - Continuando, quero indagar se há algum representante dos autores. De acordo com o artigo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 22 do proc.

256 de 60

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:O-1 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: Educação

Orador:

Data: 28 11 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

86, 2º, do Regimento Interno, cada pessoa terá 20 minutos, prorrogáveis por igual período, para expor e defender o projeto. Lembro que o Regimento Interno, neste caso, não permite apartes. Mas os vereadores interessados em debater o projeto poderão se inscrever, bem como os representantes das entidades presentes. E cada debater terá 3 minutos para interpelar o expositor, conforme o artigo 86, 5º.

Portanto, aqueles que estão interessados em se inscrever, peço que se dirijam à mesa da Secretaria, declinando nome e o PL sobre o qual irá falar.

- Pausa prolongada.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 24 do proc.

256 de 22

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:O05 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:EDU

Orador:Srs. Nélson; Sônia Merc; Celso Cardoso; Claudio Fonseca e Beto Custodio Data:28-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. SÔNIA MERCI - Só quero enfatizar o que o Dr. Nélson colocou. Nossa luta vem desde 1981, no Município de São Paulo, e nas três Secretarias, de Educação; de Esportes, Lazer e Recreação; e da Saúde; e se tornando uma lei, ela tem continuidade nas próximas gestões. Ela só tem a acrescentar aqueles projetos que coordenávamos nessas três Secretarias, mas de forma mais limitada, e, com a lei, ela será ampliada para o Município e para todas escolas, instituições, onde houver necessidade de atendimento à criança com asma.

Na verdade, falamos de ginástica respiratória para crianças com asma, mas o programa é melhor elaborado. Ele se chama Projeto Intersecretarial de Atendimento à Criança com Asma ou Bronquite. Então agradecemos a aprovação da lei, antecipadamente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Celso Cardoso - PFL) - Esta Presidência agradece o Dr. Nélson e a Dra. Sônia. Indago se há mais alguém que deseja se pronunciar em relação ao PL 480/99. (Pausa) Informo aos senhores presentes na Mesa que se alguém quiser se pronunciar, peçam a palavra, pela ordem. (Pausa)

Não havendo mais ninguém a se pronunciar, fica concluída a audiência pública do PL 480/99.

Dando prosseguimento, trataremos do PL 256/00, de autoria do nobre Vereador Adriano Diogo, que institui programa intitulado Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos na cidade de São Paulo. Indago se há alguém que pode ou queira representar o nobre Vereador. (Pausa)

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Pela ordem, Sr. Presidente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 221 do proc.

256 de 20

Adelino Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:O05 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:EDU

Orador:Srs. Nélson; Sônia Merc; Celso Cardoso; Claudio Fonseca e Beto Custodio Data:28-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Celso Cardoso - PFL) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Existe representantes da Secretaria Municipal de Educação aqui, e esse programa intitulado Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, MOVA, existe na Cidade, com a política institucionalizada da Secretaria Municipal de Educação.

Ele foi instituído ainda durante a gestão da ex-prefeita Luíza Erundina, depois mudou de denominação durante a gestão do ex-prefeito Paulo Maluf e do ex-prefeito Celso Pitta e foi retomado, na sua concepção, de Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, a partir da assunção da atual Prefeita Marta Suplicy e da composição da nova Secretaria Municipal de Educação. Então ele está incluído dentro de seus programas, voltado dentro das diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação quanto ao atendimento a jovens e adolescentes, que não tiveram oportunidade de freqüentar o ensino regular ou que estão em idade mais avançada.

Então não vejo razão do porquê se dispor isso na forma da lei, já que ele está institucionalizado(?) como programa estabelecido dentro das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, normatizado pelo Conselho Municipal de Educação na cidade de São Paulo. Gostaria de saber se há alguém do gabinete do nobre Vereador Adriano Diogo que pudesse falar sobre o projeto. A Secretaria Municipal de Educação tem todas condições... Se estiver aqui algum representante voltado a esse programa especificamente... Reside razões ao Vereador que está falando, de ter objeções em relação à aprovação desse projeto, visto que já existe o programa, na cidade de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 23 do proc.

256 de 02

Adelino Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:005 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:EDU

Orador:Srs. Nélson; Sônia Merc; Celso Cardoso; Claudio Fonseca e Beto Custodio Data:28-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. BETO CUSTÓDIO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Celso Cardoso - PFL) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Beto Custódio.

O SR. BETO CUSTÓDIO (PT) - Sr. Presidente, esta audiência pública tem como característica principal abordar a importância de todos os projetos aqui colocados. Neste momento, vamos inicialmente falar do MOVA, Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos. Como o nobre Vereador já disse anteriormente, esse mesmo projeto foi implantado na gestão 89-92, quando estava à frente da Prefeitura a nobre deputada federal Luíza Erundina, hoje do PSB.

Nesse sentido, percebemos, com muita clareza, o avanço que a filosofia, o pensamento do Sr. Paulo Freire, que conseguiu adentrar nos confins da periferia e na região central. Então, onde havia pessoas que tinham essa necessidade, carência na questão da Educação, esse projeto conseguiu alcançar.

Para nossa surpresa, o ex-prefeito Paulo Maluf, - Espero que esta Cidade, este Estado e este país tenha-o nos quadros dirigentes - na época retirou, descaracterizou tudo que o Sr. Paulo Freire havia colocado. Foi uma medida inteligente do Vereador que propôs esse projeto, assim como dezenas de outros também, no sentido de colocar, na lei, algo não somente que uma gestão queira fazê-lo, mas que seja uma coisa rotineira dos governantes futuros.

Qual é a nossa preocupação? (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 24 do proc. 256 de 00

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:O06 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:EDU

Orador:Srs. Beto Custódio; Claudio Fonseca; e Celso Cardoso Data:28-11-02 **Sem Revisão**

da Taquigrafia

Qual é a nossa preocupação? Mesmo que se reeleja esse Governo que está aí - esperamos que isso aconteça - pode vir mais um maluco e retirar esse projeto, tão importante para a sociedade. Automaticamente quando isso está em lei, ou seja, a obrigatoriedade de se implantar esse projeto, assim como a questão da Saúde, pode vir um maluco ou uma maluca e retirar essa questão, e há problemas, não podemos aqui vender nossos olhos.

Hoje ainda há milhões de analfabetos, lamentavelmente muitas pessoas com faixa etária acima de 25 anos. Inclusive a rede estadual proíbe tais pessoas de terem acesso à Educação. Então, nesse sentido, o MOVA responde sim a essas indagações, expectativas. Assim, esperamos que isso vire lei, esteja no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e não necessariamente com aulas ministradas pela rede pública do professorado, que tem ensino superior. Entendemos que há muitas pessoas que não têm até o magistério e universidade, mas é tão competente quanto aqueles que têm. Aliás, há uns que têm, e questionamos a falta de compromisso, na sala de aula, para com o aluno.

Ontem mesmo, um aluno da oitava série da escola municipal recebeu advertência, simplesmente porque cobrou da professora uma aula de geometria de mais qualidade, porque prestaria um concurso agora no domingo, e ela o advertiu. Quer dizer, esse tipo de professor só menospreza, desqualifica profissionais de muita competência da rede. Nesse sentido, pessoas que hoje estão ministrando aulas, educadores, têm capacidade.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 25 do proc.

Nº 256 de 00

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:006 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:EDU

Orador:Srs. Beto Custódio; Claudio Fonseca; e Celso Cardoso Data:28-11-02 **Sem Revisão**

da Taquigrafia

Há outros dados interessantes. As salas de aula da Prefeitura estão superlotadas. Não digo tanto quanto o Estado. Eu, pelo menos, nunca trabalhei na rede municipal, mas, no Estado, trabalhei durante 18 anos, e, no último ano em que trabalhei, havia salas do terceiro ano do ensino médio com 68 alunos. É inadmissível!

Então, hoje, na rede municipal, há 40, 50 e às vezes 55 alunos numa sala de aula. Quer dizer, ela teria de ter, no mínimo, 60 ou 55 m², quando tem 30 ou 35 m². Então há uma superlotação, e o MOVA acaba resolvendo parte do problema. Por quê? Porque pessoas estão se utilizando de garagens, salas desocupadas de associações de moradores, de sindicatos, de comunidades eclesiais de base, e até de igrejas evangélicas. Quer dizer, há todo um complemento que acaba ajudando a municipalidade.

Fora isso, acaba colocando muitas pessoas que estavam fora de uma ação educacional numa ação efetivamente trabalhista e educacional também. Então, nesse sentido, não vejo razões de não concebermos esse projeto para acrescentar, na cidade de São Paulo, e para mostrar para a municipalidade que, quando quer, o governante também faz assim.

Esse convite fica também para o Governo do Estado, que tem de abranger, ampliar mais. É mais um desafio para o nosso Governador Geraldo Alckimin, que esteve durante oito anos e não fez nada como vice-governador, reabrir centenas de escolas que estão fechadas durante à noite, não somente para alfabetização, mas também para o ensino presencial, chamado de ensino comum da rede estadual.

Há mais um recado, mais um convite para acabar com as telesalas, ensino à distância, que infelizmente, a cada dia que passa,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 26 do proc.

Nº 256 de 00

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:006 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:EDU

Orador:Srs. Beto Custódio; Claudio Fonseca; e Celso Cardoso Data:28-11-02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

o Governo Estadual tem tentado aumentar, circunstanciando no desemprego e também na expulsão de pessoas que estão no curso presencial, que acabam fazendo curso à distância.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Celso Cardoso - PFL) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Sr. Presidente, quero cumprimentar o nobre Vereador Beto Custódio pela defesa que fez do projeto, como forma de instituir o programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, que não pode ser uma política circunstanciada de um Governo ou outro, mas deve ser institucionalizada por meio de lei na cidade de São Paulo.

É observado que já existe lei instituindo, dispondo sobre o Programa de Educação de Jovens e Adultos, Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, que é acima de um programa, um movimento.

Registro minha discordância em relação ao Vereador, quando S.Exa. diz que educadores que se dedicariam à alfabetização de jovens e adultos não precisariam necessariamente ser professores ou terem habilitação. Uma Cidade como São Paulo, onde temos os principais centros universitários, universidades, professores habilitados e onde uma cidade que, por meio da luta dos profissionais de Educação, muito contribuíram para ser incluído, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como exigência mínima para exercício da profissão de professor, habilitação de pelo menos em ensino médio, magistério ou ensino superior, não há razões para que não qualifiquemos esses profissionais, e destinemos a esses programas o melhor que se pode ter



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 27 do proc.

Nº 256 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:006 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:EDU

Orador:Srs. Beto Custódio; Claudio Fonseca; e Celso Cardoso Data:28-11-02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

como mão-de-obra, para que não só se alfabetize, mas que sejam inseridas todas pessoas que serão alfabetizadas num novo conteúdo, num novo conceito de cidadania.

Para registrar essa discordância, como educador que sou, professor, como também o nobre Vereador Beto Custódio. Há uma luta no sentido de se assegurar, no Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, a exigência também da profissionalização dos educadores, professores.

Concordo com a crítica que o nobre Vereador faz em relação ao Governo do Estado, que, nos últimos anos, fechou várias salas e escolas inteiramente, mas observo também que, na Cidade de São Paulo, seus moradores não precisariam passar pelo constrangimento de colocar seus filhos numa garagem para freqüentar; e aí reside também responsabilidades ao Governo Municipal.

Então, não podemos (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 22 do proc.
Nº 256 de 00

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Rod.:007 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:EDU

RF. 100.406

Orador:Srs. Claudio Fonseca; Beto Custódio; e Celso Cardoso Data:28-11-02 **Sem Revisão**
da Taquigrafia

Então não podemos nos dar ao luxo de ter um Governo que reduza verbas da Educação, não podemos chegar a uma situação em que faltem equipamentos para atender crianças de zero a três anos, e de três a seis anos, ainda que seja muito positivo construir centros, CEUS(?), que custam em torno de treze milhões de reais, não pudéssemos, com esse recurso, ter uma diretiva inicial, de poder ter a demanda, mesmo que fossem equipamentos menores, porque o custo varia de um milhão, 1,5 milhão.

Tem de haver um esforço dirigido, concentrado da Secretaria Municipal de Educação, e do Governo do Estado, que deve ser muito cobrado, que tem feito uma municipalização aqui, não é oficial, mas oficiosa, jogando para o Município a responsabilidade de arcar com o atendimento de crianças no ensino fundamental, mas também responsabilidades do Governo Municipal. Quando falo do Governo Municipal, não falo somente da Sra. Prefeita atual, mas de todos governos por que aqui passaram, que não investiram os 30%, deixando uma herança de um débito de 1,6 bilhão com manutenção e desenvolvimento do ensino, valor que daria para construir 1.600 escolas de ensino fundamental ou 3.200 creches, que daria para atender boa parte da demanda não atendida até hoje para crianças de zero a três anos e de quatro a seis anos.

Então, é importante todos nós aqui, na Câmara Municipal, movimentos de educadores, e a sociedade como um todo observar a negligência do Poder Público com uma questão tão estrutural como a Educação, porque ela visa ampliar horizontes de pessoas no futuro. Isso é importante.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 29 do proc. nº 256 de 00

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:007 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:EDU

Orador:Srs. Claudio Fonseca; Beto Custódio; e Celso Cardoso Data:28-11-02 **Sem Revisão**

da Taquigrafia

Então, não deveríamos aqui, - não é objeto do projeto, obviamente - discutir a habilitação exigida para o exercício da profissão de magistério ou até para trabalhar com educação de jovens e adultos.

Com todo respeito que tenho à posição do nobre Vereador, sei a posição que o nobre Vereador Beto Custódio possui em relação a essa questão, discordo desse ponto, pois acho que a cidade de São Paulo pode melhor contribuir com o melhor de sua mão-de-obra nesse programa de alfabetização de jovens e adultos.

É uma mão-de-obra qualificada, que não posso usar um caso de uma pessoa que desrespeitou a quem quer que seja. Não estou corroborando com a atitude de um professor que desrespeita um aluno ou que age fora do padrão que deve ser aplicado. Não posso usar, utilizar esse exemplo como generalização em justificar e que é dispensável(?) ter habilitação para o exercício do magistério, ainda que seja trabalhando com a educação de jovens e adultos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. BETO CUSTÓDIO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA.

- Pela ordem, Sr. Presidente.

(fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Celso Cardoso - PFL) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Beto Custódio.

O SR. BETO CUSTÓDIO (PT) - Apenas para elucidar, porque essas diferenças estão muito claras. Também temos toda convicção que o dia, oxalá, que façamos a tão esperada reforma agrária e reforma urbana, no país, poderemos pensar(?) nisso.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 30 do proc.

1º 256 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:007 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:EDU

Orador:Srs. Claudio Fonseca; Beto Custódio; e Celso Cardoso Data:28-11-02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Se pudéssemos também dar capacitação para educadores diante das novas normativas da LDB, seria uma maravilha. Agora fazemos uma grande pergunta. O que está, na LDB, não conseguimos colocar, na prática, até porque se são necessárias 26 creches num distrito, ao fazermos, daqui a um mês, precisamos de mais 15.

Então a população, a densidade demográfica do Município de São Paulo é absurda. Agora, é necessário haver coisas práticas e rápidas, mas aqui é importante dizer que, em nenhum momento, menosprezei, discriminalizei ou generalizei o magistério. Ao contrário, acho até que uma pessoa, - e não é só essa, que tem essa prática - pode acabar manchando o conjunto do professorado, o qual sei que tem sua qualidade.

Lamentavelmente, há pessoas ainda (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 31 do proc.
Nº 256 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Rod.:008 Folha:1 Taq.:Camilo Evento:EDU RF. 100.406
Orador:Srs. Beto Custódio; Celso Cardoso; e Marisa Data:28-11-02 **Sem Revisão da Taquiografia**

Lamentavelmente sabemos que há pessoas ainda que chegam, na sala de aula, perguntando se faltou professor para poder adiantar a última aula. Se começou a chover, estão torcendo para que não haja aluno lá. Não é todo mundo assim, mas lamentavelmente há pessoas que pensam assim.

O que estamos aqui colocando é que, nas fases pré-silábica e silábica, necessariamente não temos de ter o curso de magistério ou qualquer tipo de formação pedagógica; quem é alfabetizado, a não ser que não seja freiriano, quem é alfabetizado, numa medida construtivista, sabe começar a alfabetizar pelo menos a iniciação silábica a adolescentes e adultos.

Há pessoas que discordam, que acham que precisam colocar só pós-graduando em sala de aula. Enquanto há pessoas que pensam assim, vamos ficar com milhares ou milhões de pessoas fora das salas de aula, e aí perguntamos: "Quem vai atender a essa demanda?"

Então, nesse sentido, não tenho dúvida que é um projeto que merece todo nosso respeito; tem de haver capacitação, o problema legal não dá condição de a Prefeitura dar formação pedagógica adequada.

Agora quem tem supervisão, administração, letras ou geografia, está tranqüilo, tem de defender seu espírito de corpo. Agora quem não tem, e tem potencial para alfabetizar? Por exemplo, sou de Minas Gerais; conheço muitas pessoas que nunca fizeram o ensino médio e universidade, e dão de dez a zero em muitos de nós. Isso não é genérico, mas também não podemos generalizar, que todos não têm condições. Quem está no MOVA hoje tem. Há muitas pessoas talvez que não tenham condições, mas não podemos generalizar, repito.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 31 do proc.

256 de 00

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:008 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:EDU

Orador:Srs. Beto Custódio; Celso Cardoso; e Marisa

Data:28-11-02 **Sem Revisão da**

Taquigrafia

Nesse sentido, o MOVA deve ser uma coisa oficial da rede pública municipal de Educação, para que mais outros criminosos que vieram, como esse prefeito, não acabem implantando sua ideologia de analfabetizar o Município, a cada dia que passa.

Nesse sentido, o Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos continua e terá sempre nosso respeito e, aqui, em nenhum momento, queremos menosprezar a classe ou categoria do professorado.

No tocante às questões da verba da...

O SR. PRESIDENTE (Celso Cardoso - PFL) - Nobre Vereador, solicito que V.Exa. fosse o mais breve possível, porque há muitas coisas para fazermos, e há muitas pessoas para se pronunciarem.

O SR. BETO CUSTÓDIO (PT) - Serei breve.

O SR. PRESIDENTE (Celso Cardoso - PFL) - Gostaria que o nobre Vereador observasse o tempo e falasse justamente o assunto, por gentileza.

O SR. BETO CUSTÓDIO (PT) - Exatamente, vou falar exatamente o assunto que estamos tratando, a questão da Educação.

Nesse sentido, no tocante à Educação, os números estão aí para todos verem. Anteriormente pessoas colocavam pavimentação, vias públicas e outras obras na Educação. Então, vamos ver, - O tempo é o senhor das respostas - se realmente os céus, que serão construídos, não serão bons para a Cidade. A Cidade é que vai dizer; não somos nós, técnicos da Educação, que vamos fazer isso. O feed back é rápido. Todos nós somos seres pensantes.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 33, do proc.

Nº 256 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:008 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:EDU

Orador:Srs. Beto Custódio; Celso Cardoso; e Marisa

Data:28-11-02 *Sem Revisão da*

Taquigrafia

Então, nesse sentido, Sr. Presidente, é essa a ponderação que faço. Esse é o nosso entendimento, e o MOVA vai dar continuidade à qualidade de vida na Educação do Município de São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Celso Cardoso - PFL) - Reafirmo aos Srs. Vereadores presentes aqui que o tempo é determinado não por mim, mas pelo Regimento Interno, e se ultrapassarmos o tempo determinado para cada pessoa falar, vamos extrapolar às treze horas, quando teremos de deixar esta sala livre, e já são 12h05min.

Gostaria que todos aqui presentes, que irão falar ou que estão na Mesa, venham falar objetivamente, para que não estendam muito tempo.

O SR. BETO CUSTÓDIO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente, só faço uma sugestão. Então é importante que delimitemos o tempo, e que seja igual para todos, para não cobrarmos só de um ou de outro depois da fala.

O SR. PRESIDENTE (Celso Cardoso - PFL) - Agradeço a sugestão, nobre Vereador, só que temos de liberar esta sala após às 13 horas. Não podemos ultrapassar o horário.

A SRA. - Sr. Presidente, peço escusas, pois terei de me retirar por motivos de força maior, mas parablenizo o Sr. Presidente e todos integrantes da Mesa pela relevância dos temas que estão aqui sendo tratados e pela qualidade das argumentações.

Peço desculpas e agradeço a oportunidade de estar aqui com os senhores.

Muito obrigada.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 34 do proc.

256 de 200

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:008 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:EDU

Orador:Srs. Beto Custódio; Celso Cardoso; e Marisa

Data:28-11-02 **Sem Revisão da**

Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Celso Cardoso - PFL) - Dando prosseguimento, chamo a Sra. Marisa, para passar a fita. A senhora tem quinze minutos. Creio que o tempo seja suficiente para a senhora mostrar o material.

A SRA. MARISA - Trabalho na Secretaria Municipal de Educação, no grupo de trabalho de educação de jovens e adultos, e a defesa aqui é no sentido de legitimar, oficializar o MOVA na cidade de São Paulo. Existe a necessidade realmente de que ele se torne EMEM(?), para que não fique vulnerável a outras Administrações que não tenham entendimento que se tem nesta Administração democrática popular.

A Secretaria Municipal de Educação, frente às suas diretrizes de trabalho, que é democratização de acesso e permanência, a qualidade na Educação e democratização da gestão, vem trabalhando desde 2001 na construção de programas que possam realmente dar conta da necessidade de atendimento de jovens e adultos que há na cidade de São Paulo.

Segundo dados do Cead, numa pesquisa realizada em 2000, há perto de 520 mil pessoas que ainda não sabem ler e escrever. Isso é um agravante. A Secretaria também propõe outros programas além do MOVA, como a suplência I, de primeira à quarta série, e a Suplência II, de quinta à oitava série, que vem funcionando dentro dos espaços escolares. São, no montante, de 387 salas, que vem atendendo um universo de 120 mil pessoas, mas não é suficiente, porque a escola ainda não chega em alguns espaços que esse outro programa acaba chegando.

O MOVA vai até onde a escola não chega, está dentro de espaços como favelas, regiões longínquas, e faz um trabalho diferenciado do que acontece na rede.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 35 do proc.

256 de 22

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:008 Folha:5

Taq.:Camilo

Evento:EDU

Orador:Srs. Beto Custódio; Celso Cardoso; e Marisa

Data:28-11-02 **Sem Revisão da**

Taquigrafia

Esses educadores não só esperam que esses alunos apareçam,
eles vão, chamam essas pessoas,

sensibilizam essas pessoas (Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 26 do proc. 256 de 20
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Rod.:009 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:EDU

Orador:

Data:28-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

...sensibilizam essas pessoas e fazem com que venham e comecem um processo educativo. A própria LDB coloca que a ação educativa deve acontecer em espaços formais e informais e que os movimentos sociais também são reconhecidos pelo seu trabalho educativo. Então, por isso que a Secretaria reconstruiu o Mova que já tinha sido feito de 89 à 92. E hoje, na Secretaria, temos perto de 119 entidades sociais que desenvolvem o trabalho conosco em parceria atendendo a 1.044 classes no montante de 26 mil alunos que estão sendo atendidos. Após esse processo inicial de alfabetização serão encaminhados para a nossa rede para ser dar continuidade aos estudos.

Tenho também o vídeo institucional do Mova, que eu gostaria de estar apresentando, acho para que o Plenário tenha conhecimento de como funciona. São 10 minutos, seria possível apresentar?

O SR. CELSO CARDOSO (PFL) - Sra. Mariza, gostaria que fosse mostrado o que é necessário se possível, porque o nosso tempo está esticado. Sei que tudo é importante, mas se pudesse mostrar as partes mais importantes até para que possamos ver.

A SRA. MARIZA - Tem de cinco a dez minutos, é rápido. Mostra o futuro e a realidade de São Paulo.

O SR. CELSO CARDOSO (PFL) - Pois não.

- É exibido um vídeo.

A SRA. MARIZA - Então, só queria reforçar que existe um grande empenho por parte da Secretaria para propiciar a formação desses educadores e também a integração desses educadores de Mova com os profissionais da educação, da suplência 1 também, onde promovemos mensalmente seminários para que essas pessoas possam ter um diálogo,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 37 do proc.
Nº 256 de 2000

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:009 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:EDU

Orador:

Data:28-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

para que essa grande demanda que se apresenta com o Mova também seja acolhida dentro das unidades escolares.

E a nossa perspectiva frente ao universo que temos de 500 mil pessoas analfabetas é a de munir todos os esforços possíveis e todos os programas que possam ao final desta gestão termos realmente conseguido erradicar o analfabetismo na cidade. Por isso, queremos ressaltar que é importante que a sociedade civil esteja junto conosco, sendo parceira nessa situação que é bastante grave na nossa cidade.

O SR. CELSO CARDOSO (PFL) - Obrigado, Sra. Mariza. Chamo o Sr. Jordão para falar do PL 256/2000. O senhor três minutos.

O SR. JORDÃO - Obrigado. Se ultrapassar um pouquinho, peço desculpas. Senhoras e senhores, vereadores da Mesa, sou presidente da Abvesp, Associação de Vilas e Entidades de São Paulo, e também gostaria de falar pelo fórum municipal, a qual eu e alguns colegas somos representantes da coordenação.

O Mova, no meu ponto de vista....010



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 38 do proc.

Nº 756 de 60

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:O10 Folha:1

Taq.:Denise

Evento: Edu

Orador:

Data:28-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O Mova, no meu ponto de vista, além de ser esse monstruoso projeto que hoje está crescendo na nossa cidade, ele tira as pessoas esquecidas da inclusão, as que moram a grandes distâncias da cidade, mobiliza a sociedade, os alunos para a inclusão, aprendem a ler e escrever, ver e ser um cidadão.

O Mova, como a Mariza falou, hoje atinge mais de 20 mil, em apenas um ano. É um projeto mais do que qualificado. Por isso, é de extrema importância, fundamental, imprescindível defendermos a continuidade do Mova na nossa cidade. Se em um ano atingimos mais de 20 mil alunos esquecidos pela sociedade, pelo Poder Público, em mais um ano com certeza vamos dobrar ou triplicar, quem sabe. Então, esse projeto que parabeniza a nossa Prefeita, que não pensou e nem mediu esforços para assinar um simples decreto do Mova, beneficiando mais de 20 mil pessoas em menos de um ano. Então, seria um crime nós, as autoridades municipais, bater contra e tentar mudar. É um programa qualificado, perfeito. É um projeto melhor do que o do Estado, porque o Estado nem fiscaliza, nem vai na sala ver a quantidade de alunos, é um projeto melhor do que o da Federação, que é o projeto da Primeira-Dama, esse não é um projeto como o Mova. Tenho uma entidade que tem mais de 30 salas do Mova e também não fomos contra a proporção de algumas salas, porque sabemos que o que está em lei, a verba é bem administrada. O treinamento dos professores e coordenadores é qualificado, é transparente. Então, o monitor e a entidade só recebem verba depois que o supervisor Donai vai lá e vê a sala cheia, acima de 15 alunos. Então, o projeto é mais do que transparente, é honesto, é



Rod.:O10 Folha:2

Taq.:Denise

Evento: Edu

Orador:

Data:28-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

um projeto que todo mundo vê, e tem prestação de contas todos os meses.

Os coordenadores acompanhamos o treinamento permanente dos coordenadores e monitores. Todos os alunos são qualificados a prestar um exame e serem encaminhados ao Ceme, que essa é a prática cotidiana da nossa sala. Então, dizer que o Mova não tem qualificação e que não tem aproveitamento não é verdade porque o Mova está encaminhando automaticamente os alunos.

Então, senhoras e senhores, a implantação do Mova seria impossível, a não ser nas entidades, porque na escolas municipais, no Ceme porque não atenderia a demanda e também porque nós precisamos implantar mais escolas na cidade de São Paulo. Onde vamos colocar mais salas do Mova nas instituições do município? Então, o Mova está bem colocado na sociedade onde tem os monitores treinados, qualificados cotidianamente para encaminhar esses alunos, para que se torne um aprendiz, um cidadão. É por isso que o Mova tem que estar na sociedade, tem de estar nas entidades, onde vemos os anseios e as necessidades de cada morador. Dizer que o Mova não tem qualificação está contra mais de 20 mil pessoas. Obrigado.

O SR. CELSO CARDOSO (PFL) - Com a palavra o Sr. Erivaldo que também tem três minutos para se pronunciar. Por favor, identifique-se com a entidade que representa.

O SR. ERIVALDO - Boa tarde, vereadores, companheiros. Em primeiro lugar, quero agradecer a Deus por ter concedido mais um dia de vida a todos nós. Sou orientador do Jardim Lourdes, do Mova, quero



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	40	do proc.
Nº	256	de 200

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:O10 Folha:3

Taq.:Denise

Evento: Edu

Orador:

Data:28-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

dizer que somos qualificados , competentes. O Mova é um projeto que
vai aonde, como já foi....011



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 141 do proc. nº 256 de 00

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

Rod. O11 Folha:1

Taq.:Valéria

Comissão Educação

RF. 100.406

Data: 28-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O MOVA é um projeto que vai aonde, como já foi... Depois desse vídeo, nem precisa falar mais nada, que nós atingimos onde a Federação não vai. E outra coisa: além de nós ensinarmos o todo - não é só passando por cima, não -, nós ensinamos o concreto, aquilo que o cidadão brasileiro precisa saber. E outra coisa, meus companheiros: acontece que nós somos qualificados. E outra coisa: não é só um diploma que vai superar tudo, não; não, senhor. Diploma, faculdade, é o dia-a-dia de cada um. O que os meus alunos falam é que, além de educadores, nós incentivamos. São três coisas que a rede oficial não faz: o professor chega com a carteira, nem um bom-dia dá para os alunos. Chega na lousa e manda ver. Aprenda se quiser; se não quiser, fazer o quê? Entenderam, senhores? Nós, não. Nós incentivamos, nós insistimos. Muitos falam: "Burro velho não aprende a marchar". Aprende, sim; é só ter calma, que nós vamos ensinar passo a passo. Minha sala está lá para qualquer um dos senhores visitarem, qualquer um. O Sr. Claudio Fonseca está convidado para participar da preparação dos monitores do MOVA. Só quero dizer uma coisa para os senhores: que somos qualificados, temos competência e vamos lutar; e quero que os senhores aprovelem isso. Porque não é infringir a lei; infringir a lei é esquecer nós, da periferia. Senhores, por favor, quando uma lei é para ajudar o pobre, o carente lá em baixo, é fatal, não tem jeito, não vai ferir a lei lá em cima. Ferir a lei é não aprovar, é deixar essas pessoas cada vez mais excluídas da associação, abrir os seus horizontes, falar: "Olha, assim, assim, assim..." Eu também falo que o MOVA é uma preparação. Assim como há os cursinhos...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 42 do proc.
Nº 256 de 20

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Rod. O11 Folha:2

Taq.:Valéria

Comissão Educação

RF. 100.406

Data: 28-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. CELSO CARDOSO (PFL) - Sr. Orivaldo (?), o senhor tem 30 segundos para as colocações finais.

O SR. ORIVALDO (?) - Está okai. Então, somos uma preparação para a entrada na rede pública. Obrigado, senhores.

O SR. CELSO CARDOSO (PFL) - Tem a palavra o Sr. Antonio Braga, que também tem três minutos para se pronunciar. Solicito que o senhor se identifique, bem como à entidade que representa.

O SR. ANTONIO BRAGA - Sou Antonio Braga, supervisor escolar e professor da rede municipal de ensino; sou da Diretoria da Aprofen e também do sindicato dos professores. Primeiro, quero dizer ao nobre Vereador Beto Custódio que me senti realmente muito ofendido por suas palavras, por desmerecer o educador da rede municipal de ensino. Não existe desculpa para isso. Segundo, o grave problema da educação no Município de São Paulo é desarticular o próprio sistema de ensino, criando atuações paralelas. Necessitamos que se enquadrem no sistema municipal de ensino todas as ações educativas, dentro de concursos, do quadro de magistério. Não desmerecemos o trabalho do MOVA, mas que ele seja realmente organizado dentro do sistema municipal de ensino, para que os recursos sejam realmente aplicados. Sabem vocês que 125 milhões que restaram do Fundef do ano passado estão sendo aplicados este ano em vale-transporte, vale-refeição e transporte escolar? Esse dinheiro deveria ser aplicado na capacitação dos educadores, na valorização do magistério municipal. E o que está sendo feito? Nós recebemos 2% de aumento, e pretendem nos descontar com as reformas que dizem vir do Governo Federal para aplicar a lei. Aplique-se a lei realmente, aplique-se a lei, porque a LDB já prevê a educação de jovens e adultos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº : 43 do proc.

256 de 20

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

Rod. O11 Folha:3

Taq.:Valéria

Comissão Educação

RF. 100.406

Data: 28-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

regularmente dentro dos seus quadros. Quanto o servidor desta Câmara teve de aumento? E nós, servidores de modo geral, tivemos 2%. Qual é a valorização que se está dando ao servidor? A política é de desvalorização do servidor e do magistério, dentro do Município de São Paulo.

Participo das Comissões de educação há várias gestões, e é sempre esta mesma fala: o professor não trabalha corretamente, vamos buscar fora da escola quem trabalhe melhor. não é essa a verdade, e tem de ser levada adiante uma política de valorização do educação, de todos, seja do educador de jovens e adultos, seja da escola regular - mas dentro de um sistema organizado, sistematizado da educação municipal. Obrigado.

O SR. CELSO CARDOSO (PFL) - Muito obrigado, Sr Antonio. Tem a palavra a Sra. Ester, monitora da zona Sul, que terá três minutos para se pronunciar. Identifique-se, e à associação que representa.

A SRA. ESTER - Sou monitora agora do MOVA, ainda não recebi, mas sou da Associação do Jardim Lourdes. Dou aula no "sem-terra" e prometi para os meus alunos que eles vão continuar sendo sem-terra, mas não sem-letras. Acho que a coisa mais importante que eu poderia falar para vocês hoje e para esta Mesa é a minha experiência. Meus alunos foram conseguidos da seguinte maneira: eu fui de barraco em barraco, no meio do esgoto a céu aberto, e eles hoje compõem a minha sala. Não temos nenhum recurso. Eu trabalho, e os cadernos, os lápis, o giz que eu uso, eu compro com o meu salário. Digo para vocês uma coisa: se vocês conseguirem pessoas de nível universitário que façam isso, parabéns para vocês. E sem vínculo empregatício.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 44 do proc. nº 256 de 20

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Rod. 011 Folha:4

Taq.:Valéria

Comissão Educação

RF. 100.406

Data: 28-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Os alunos da minha sala levam seus filhos para que eu possa ajudá-los nas tarefas do professor. Eu gostaria que as pessoas que fazem as leis pudessem rever, porque hoje, caros amigos, estamos construindo uma outra classe de analfabetos no nosso país. São aquelas pessoas que têm diploma, mas mal sabem ler e escrever um bilhete. Então, revejam isso. E, por favor, não destruam o que nós fazemos com tanto amor, auxiliem-nos a fazer melhor.

O SR. CELSO CARDOSO (PFL) - Muito obrigado, Sr. Ester... Segue Valéria

... não há proposta aqui de extinção do movimento de alfabetização de jovens e adultos, e ninguém aqui advoga... Segue 013



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 45 do proc.

256 de 26

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Rod.:O13 Folha:1

Taq.: Carla

Evento: Educação

Orador:

Data: 28-11

Sem Revisão da Taquigrafia

...não há proposta aqui de extinção do movimento de alfabetização de jovens e adultos, ninguém advogou essa extinção. Está sendo discutida a instituição do programa. Quando você coloca um programa, e o aprova, ele terá uma dotação definida, rubrica no orçamento, verba destinada para essa finalidade, coisa que não existe, ele só faz parte da política da Secretaria Municipal de Educação, que vai abrindo tantas salas...

Agora, como não gosto de esconder absolutamente nada, temos divergências, sim, com aplausos ou sem aplausos. Acho que é necessário que a Secretaria Municipal de Educação assuma para si a responsabilidade não só de instituir o programa, mas de ser a gestora de todos os programas de alfabetização de adultos. Se hoje é necessário se conveniar a uma instituição para poder dar atendimento à criança, gostaria que esse monitor fosse do quadro de servidores da Prefeitura de São Paulo, isso dá mais segurança inclusive ao monitor, que não ficará....

- Comentário fora do microfone.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Meu querido, para ser educador é preciso concordar e discordar.

- Comentário fora do microfone.

O SR. CELSO CARDOSO (PFL) - Quero informar que o Vereador está com a palavra, outra pessoa só pode falar se o Vereador der aparte. Quando o senhor estava falando, não foi interrompido. Peço ao nobre Vereador que seja breve, pois ainda temos outro projeto.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Não há problema. Em relação a isso, o que é divergente, temos de explicitar. E, na democracia, as



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 144 do proc. 256 de 06

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Rod.:013 Folha:2

Taq.: Carla

Evento: Educação

RF. 100.406

Orador:

Data: 28-11

Sem Revisão da Taquigrafia

opiniões devem ser respeitadas, eu respeito seu posicionamento. Respeito que você lute pelo entendimento que tem sobre esses programas. Divirjo em relação a isso e deixo minha divergência explicitada. E não há pecado.

Só para concluir, para ser educador precisamos aprender a ouvir e falar também. Pode ser que no processo de debate, mais à frente, convençam-me de que esta é a melhor maneira de organizar um programa efetivo para atender às diversas demandas da população em relação à educação. Pode ser que eu acabe compreendendo, com as explicações, que a melhor maneira é ter o educador e esses programas conveniados com a Secretaria de Educação.

Por enquanto, continuo achando que a melhor forma é a Secretaria Municipal de Educação, dentro das suas diretrizes de institucionalização de atendimento a todos e do princípio universal do direito à educação, assegurar um programa institucionalizado da Secretaria Municipal de Educação.

E nós lutamos muito para a universalização do direito à Educação, independentemente de faixa etária, de condições sócioeconômicas.

Muito obrigado.

O SR. CELSO CARDOSO (PFL) Dando prosseguimento, passaremos para o debate do PL 144/01. Antes, porém, tem a palavra o nobre Vereador Beto Custódio para se pronunciar sobre o PL 256. Logo em seguida, terá a palavra o Sr. Edson Gabriel.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 47 do proc.
Nº 256 de 00
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Rod.:O13 Folha:3

Taq.: Carla

Evento: Educação

Orador:

Data: 28-11

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. BETO CUSTÓDIO (PT) - Só para concluir e contribuir com o debate, há diferenças entre o movimento social e a categoria do professorado. Está claro isso, não vamos entrar nessa questão. Há a defesa de corpo.

Agora, o nosso entendimento é de que as coisas têm de andar. Implementar ou não, é a grande questão. A lei está na Câmara Municipal, passará pelo crivo do plenário. Particularmente já sinalizei, como sempre fiz, favoravelmente ao MOVA, continuarei fazendo isso. Temos mil motivos, e não adianta colocar palavras nas nossas bocas. É muito fácil. Não pedirei desculpa, até porque não inseri... Também sou professor, sou supervisor de ensino e sei o que estou falando. Em nenhum momento quis depreciar o conjunto do magistério.

Só que não podemos deixar que aconteça o outro lado, dizer que gente da favela, da periferia não sabe alfabetizar. Seria depor contra Paulo Freire.

Essa é a situação, jamais pediria desculpa por uma ação sobre a qual tenho convicção. Podemos estar errados, não somos donos da verdade. Ou alguém aqui é? O futuro há de dizer.

O SR. CELSO CARDOSO (PFL) Em discussão o PL 144/01, do Vereador Carlos Gianazzi, que dispõe sobre o ensino religioso nas escolas de ensino fundamental na rede pública municipal.

Tem a palavra o SR. Edson Gabriel.

O SR. EDSON GABRIEL - Boa tarde. Sou assessor do Vereador Carlos Gianazzi. Antes, porém, fui diretor de escola municipal, minha trajetória como educador se deu em 28 anos no ensino municipal. E eu

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação publicados sob
nº 48
Em 15.03.07
Ass: Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RP 51.539



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 48
do processo n.º 256/00 15.03.2007 (a) Marcia Gazoti
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 51.539

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento, tendo em vista que o presente Projeto de Lei foi rejeitado em 2ª discussão e votação na 102ª Sessão Extraordinária, em 06 de março de 2007.

15/03/2007


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

LINA ANGELICA M. GUMMAUSKAS
RF 100.927
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 19
e to h.º de informação 03/14/10

Angela

NOTA: O documento
está em anexo.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 49
do processo 01-256 de 2000 03/04/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 49 fls.
Arquivado em 03/04/2007
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927